

Exmo. Sr.  
Chefe de Gabinete de S. Exa. o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Eng.º Nuno Araújo  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 338/2016 ENT.: PROC. Nº: 2.6/2016.8	30-03-2016

ASSUNTO: Resposta à Pergunta 70/XIII (1.ª) “Provas de aferição no 1.º ciclo”

*Caro Nuno Araújo,*

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 70/XIII (1.ª) “Provas de aferição no 1.º ciclo”, de 9 de dezembro de 2015.

O Conselho de Ministros aprovou, no dia 17 de março de 2016, o projeto de decreto-lei que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, que estabelece «os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário».

No dia 23 de março de 2016, a Presidência da República publicou no respetivo sítio da internet uma informação, nos termos da qual Sua Excelência o Presidente da República anunciou ter promulgado este decreto-lei.

Esta alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, não determina a reintrodução de provas de aferição no 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

O calendário das provas de aferição a realizar nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade é o seguinte:

Horas	Fase única	
	segunda-feira 6 de junho de 2016	quarta-feira 8 de junho de 2016
10.30	2.º ano Português e Estudo do Meio	2.º ano Matemática e Estudo do Meio
	5.º ano Português	5.º ano Matemática
14.30	8.º ano Português	8.º ano Matemática

A CHEFE DE GABINETE,

*Inês Ramires*

Inês Ramires